



**CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA**

Gabinete do Vereador Dr. Luciano Girão

-0087/2025

PROJETO DE LEI Nº _____/2025

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA FORTALEZA SEM FOME, VOLTADO AO COMBATE À INSEGURANÇA ALIMENTAR NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º Fica instituído o Programa Fortaleza Sem Fome, com o objetivo de combater a fome e a insegurança alimentar no município de Fortaleza, por meio da distribuição de alimentos para populações em situação de vulnerabilidade social.

Art. 2º O programa será desenvolvido pelo Poder Executivo Municipal em parceria com o setor privado, organizações da sociedade civil e instituições acadêmicas, visando maximizar a captação e distribuição de alimentos.

Art. 3º Para execução do Programa Fortaleza Sem Fome, serão adotadas as seguintes iniciativas:

- I - Criação de Bancos de Alimentos para coletar, armazenar e redistribuir alimentos provenientes de supermercados, feiras, restaurantes e indústrias alimentícias;
- II - Estabelecimento de cozinhas comunitárias em diferentes regiões do município para preparação de refeições gratuitas;
- III - Implementação de um sistema de logística eficiente para distribuição dos alimentos arrecadados;
- IV - Desenvolvimento de um aplicativo e site para cadastramento de doações e identificação de famílias necessitadas;
- V - Promoção de campanhas educativas e mobilização social para engajamento da população no combate à fome;



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA

Gabinete do Vereador Dr. Luciano Girão

VI - Incentivo fiscal para empresas que aderirem ao programa, por meio de isenções ou redução de impostos municipais.

Art. 4º Poderão ser beneficiárias do programa:

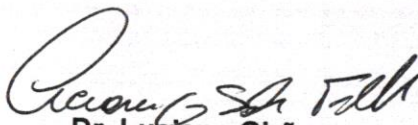
- I - Famílias em situação de extrema pobreza e pobreza;
- II - Pessoas em situação de rua;
- III - Crianças, adolescentes e idosos em risco social;
- IV - Instituições de acolhimento e assistência social.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da sua publicação, estabelecendo os critérios para execução e fiscalização do programa.

Art. 6º As despesas decorrentes da implementação do programa correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

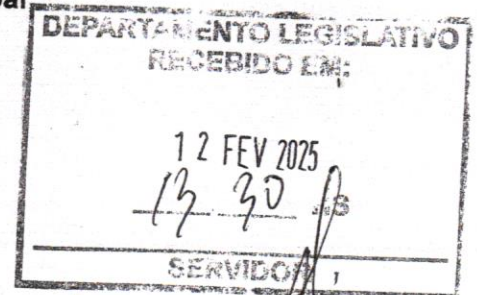
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM
12 DE 02 DE 2025.


Dr. Luciano Girão

Vereador de Fortaleza – PDT

2º Vice-Presidente da Câmara Municipal



Rua Thompson Bulcão, 830 – Bairro Patriolino Ribeiro – Fone: (85) 3444.8300
CEP 60.810-460 – Fortaleza - Ceará



**CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA**

Gabinete do Vereador Dr. Luciano Girão

JUSTIFICATIVA

A insegurança alimentar é uma realidade alarmante em Fortaleza. Dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) indicam que, em 2023, 35,1% dos domicílios cearenses enfrentavam algum grau de insegurança alimentar, sendo que 6,2% estavam em situação grave, o que representa aproximadamente 206 mil lares.

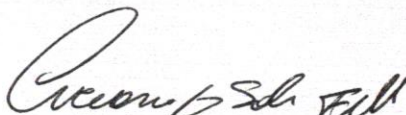
Além disso, Fortaleza possui a quinta maior população em situação de rua do país, com mais de 8.000 pessoas vivendo nessa condição, conforme dados compilados pelo governo federal.

Em resposta a essa crise, iniciativas como o Programa Ceará Sem Fome têm se destacado ao fornecer refeições diárias para milhares de pessoas em situação de vulnerabilidade. Atualmente, mais de 5.500 pessoas em Fortaleza e Região Metropolitana são beneficiadas por esse programa.

No entanto, apesar desses esforços, a insegurança alimentar permanece uma questão crítica que exige a implementação de políticas públicas robustas e abrangentes. A criação do Programa Fortaleza Sem Fome visa fortalecer as ações existentes e ampliar o alcance das iniciativas de combate à fome, garantindo que todos os cidadãos tenham acesso a uma alimentação digna e saudável.

Portanto, esta iniciativa se configura como uma política pública de saúde urbana integrada, capaz de impactar positivamente a qualidade de vida da população fortalezense, promovendo saúde, sustentabilidade e coesão social.

Por todos os motivos expostos, pedimos pela aprovação da presente proposta.



Dr. Luciano Girão

Vereador de Fortaleza – PDT

2º Vice-Presidente da Câmara Municipal